

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO	
Edital nº 001/2026 (minuta)	Objeto Solução de Teleinterconsulta

OBJETO	Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica de direito privado, visando à formalização de parceria em oportunidade de negócio com o InPACTA, no âmbito de suas finalidades institucionais, para disponibilização, implantação, operação, suporte, manutenção e evolução da solução descrita no ANEXO I.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regulamentação DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025 (Regulamento Interno de Parcerias para Oportunidades de Negócio do InPACTA), arts. 1º e 22; Lei Federal nº 13.303/2016, art. 28, § 3º, II (referência de governança); Constituição Federal, art. 37, caput.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contratacoes@inpacta.org.br
SÍTIO/CANAIS DE PUBLICAÇÃO	https://inpacta.org.br Extrato do Edital no Diário Oficial do Município de Maringá. Facultativamente, divulgação complementar em veículo de ampla circulação regional ou em canais institucionais setoriais.
CADASTRO DE PROPOSTAS	https://inpacta.org.br/licitacao/editais
ANEXOS	I Especificação do Objeto
	II Qualificação das Propostas
	III Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos Funcionais
	IV Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos de Capacidade
	V Procedimento de Aceite Técnico/PoC (baseado nos ANEXOS III e IV)
	VI Minuta de Contrato / Instrumento Jurídico (quando aplicável)

PRAZOS	<p>Envio de Propostas: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no sítio informado no preâmbulo</p> <p>Pedidos de Esclarecimento: até 10 (dez) dias úteis antes do termo final para envio de propostas</p> <p>Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do termo final para envio de propostas</p> <p>Recursos Administrativos: 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação/comunicação do resultado preliminar</p> <p>Contrarrrazões: 5 (cinco) dias úteis</p> <p>Convocação para PoC: até 5 (cinco) dias úteis após a classificação final</p> <p>Realização da PoC: até 10 (dez) dias úteis após a convocação</p> <p>Publicação/comunicação do resultado da PoC: até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão</p> <p>Formulário/Avaliação de Integridade: até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação</p>
DOCUMENTOS ANALISADOS PELO INPACTA	<p>Proposta Técnica (aderência ao ANEXO I), com evidências Planilhas de qualificação técnica (ANEXOS III e IV) devidamente preenchidas Proposta de execução/implantação (cronograma, governança, suporte e continuidade) Modelo econômico-financeiro de referência, estimativa global/intervalo e condições de parceria/contrapartidas Documentos de obrigação da interessada e demais declarações/certidões (conforme ANEXO II) Roteiro, evidências e demonstrações da PoC/aceite, quando aplicável, conforme ANEXO V (baseado nas planilhas dos ANEXOS III e IV)</p>
DOCUMENTOS DE OBRIGAÇÃO DA INTERESSADA	<p>Documento de constituição e suas alterações (e atos de eleição/nomeação de administradores, quando aplicável)</p> <p>Comprovação de representação legal (procuração/ato de designação, quando aplicável) e comprovante de inscrição no CNPJ</p> <p>Declaração de não impedimento (incluindo art. 38 da Lei nº 13.303/2016), conforme modelo</p> <p>Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (conforme aplicável)</p> <p>Declaração de Transação com Parte Relacionada e Nepotismo, conforme modelo</p> <p>Atestado(s) e demais documentos de capacidade técnica, conforme requisitos do ANEXO II</p> <p>Demais declarações e certidões exigidas no ANEXO II</p> <p>Termo de Confidencialidade, quando aplicável</p>
ASSINATURA	Márcio Luis Catelan – Diretor Técnico InPACTA

PREÂMBULO

O Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA (InPACTA) torna público o presente Chamamento Público, com fundamento na Regulamentação DIR EXEC/InPACTA nº 001/2025 (especialmente arts. 1º e 22) e inspirado, como referência de governança, no art. 28, § 3º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para seleção de pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada INTERESSADA, com vistas à constituição de parceria para implantação, operação e evolução de solução de Teleinterconsulta, nos termos e condições deste Edital e seus Anexos.

Natureza jurídica (referência institucional): Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com finalidade pública, regida por seu Estatuto e pela legislação aplicável.

Sede (referência institucional): Paço Municipal de Maringá – PR, Av. XV de Novembro, nº 701, 2º andar, Centro, CEP 87013-230.

Alinhamento estratégico:

Justificativa (síntese):

A presente iniciativa visa viabilizar a implantação, a operação e a manutenção de sistema de teleinterconsulta destinado a ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS aos serviços especializados, por meio da integração entre profissionais de diferentes níveis de atenção e do uso de tecnologias de informação e comunicação, com foco na resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS), eficiência assistencial e redução de barreiras de acesso.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital e seus Anexos é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para, em parceria com o InPACTA, viabilizar a implantação, operação, manutenção e evolução de solução tecnológica de Teleinterconsulta/Médica assíncrona, com funcionalidades correlatas de teleconsultoria, conforme especificação do ANEXO I.

1.2 A parceria/solução deverá contemplar, no mínimo, os módulos e requisitos funcionais descritos no ANEXO I, incluindo implantação, sustentação, suporte e evolução corretiva/evolutiva, conforme parâmetros a serem detalhados no instrumento jurídico a ser celebrado e nos anexos deste Edital.

1.2.1 A execução da solução deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis à telessaúde/teleconsultoria e à proteção de dados pessoais, incluindo, no mínimo: Lei Federal nº 14.510/2022; Resolução CFM nº 2.314/2022; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e demais normas pertinentes, no que couber.

1.3 Visão geral da solução (referência):

1.4 Itens e escopo contratual: A parceria abrangerá, no mínimo: (i) disponibilização da plataforma de teleinterconsulta como serviço, com licenças/direitos de uso; (ii) implantação, configuração inicial e parametrizações; (iii) integrações e interoperabilidade com sistemas do Contratante e/ou de entes públicos, quando aplicável; (iv) treinamento de usuários e administradores; (v) sustentação, manutenção preventiva/corretiva e evolução; (vi) suporte técnico e atendimento conforme níveis de serviço; (vii) hospedagem/infraestrutura, segurança da informação, backups e monitoramento, quando sob responsabilidade da Contratada; (viii) relatórios, indicadores e evidências para medição, aceite e pagamento; e (ix) plano de transição/encerramento e portabilidade de dados ao término. O detalhamento técnico consta do ANEXO I; a avaliação e a pontuação ocorrerão nas planilhas dos ANEXOS III e IV; e o procedimento de demonstração/aceite (PoC), quando aplicável, seguirá o ANEXO V, baseado nas planilhas dos ANEXOS III e IV.

1.5 Prazo de execução/vigência: A vigência do instrumento (ou equivalente) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura (ou da ordem de início, se houver), podendo ser prorrogada nos termos do instrumento e da regulamentação aplicável, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

1.6 A atuação em parceria deverá resultar em solução utilizável no âmbito da Administração Pública, com governança, segurança da informação, rastreabilidade e capacidade de evolução, conforme requisitos do ANEXO I e obrigações a serem formalizadas no instrumento jurídico aplicável.

SEÇÃO II – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser apresentados por escrito e enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, contendo a qualificação da INTERESSADA (razão social, CNPJ, nome e CPF do representante legal).

2.2 O prazo para envio de pedidos de esclarecimento e de impugnação será o indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos os apresentados fora do prazo.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico utilizado no envio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e, quando aplicável, publicadas no sítio indicado no preâmbulo.

2.3.1 A apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo.

2.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações integrarão este Edital para todos os fins.

2.3.3 Na hipótese de acolhimento de impugnação ou de esclarecimento que implique modificação relevante deste Edital ou de seus Anexos, a alteração será divulgada pelos mesmos canais de publicação do instrumento original, com reabertura ou recontagem do prazo para envio das Propostas, quando a alteração impactar sua formulação.

SEÇÃO III – DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser encaminhada nos prazos e ao endereço eletrônico definidos no preâmbulo, contendo, no mínimo:

- Documentos de habilitação e declarações exigidos no ANEXO II.
- Proposta Técnica demonstrando atendimento aos requisitos do ANEXO I, com evidências e referências objetivas.
- Planilhas de qualificação técnica (ANEXOS III e IV) devidamente preenchidas.
- Procedimento/roteiro de demonstração (PoC) e evidências mínimas, conforme ANEXO V (baseado nas planilhas dos ANEXOS III e IV), quando aplicável.
- Proposta de execução/implantação, incluindo cronograma, abordagem de governança, suporte e continuidade do serviço.
- Modelo econômico-financeiro e condições de parceria/contrapartidas.

3.1.1 Para fins de apresentação e julgamento da proposta econômica, a INTERESSADA deverá apresentar modelo econômico-financeiro compatível com o objeto, discriminando, no mínimo: (i) custo por caso clínico/teleinterconsulta, quando aplicável; (ii) taxa de licenciamento ou disponibilização da solução; (iii) custos de implantação/parametrização; (iv) custos de suporte, manutenção e capacitação; e (v) contrapartidas, quando houver.

3.1.2 O julgamento econômico observará critério objetivo e comparável, na forma do ANEXO II.

3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em português. Documentos em idioma diverso deverão ser acompanhados de tradução, simples ou juramentada, conforme aplicável.

SEÇÃO IV – DO JULGAMENTO

4.1 As Propostas recebidas serão analisadas por Comissão designada pelo InPACTA, que deliberará, com base na documentação apresentada e nos critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, pela qualificação ou não das INTERESSADAS.

4.2 As INTERESSADAS qualificadas serão classificadas segundo critérios objetivos de avaliação a serem detalhados no ANEXO II e nas planilhas dos ANEXOS III e IV, quando aplicável.

4.2.1 Para fins de julgamento objetivo e rastreável: (i) a qualificação técnica mínima observará a referência “Suficiente” nas planilhas dos ANEXOS III e IV, conforme ANEXO V, considerando-se suficiente quando $K109/B109 \geq 0,70$ (ANEXO III) e $L25/B25 \geq 0,70$ (ANEXO IV); (ii) para composição da pontuação do ANEXO II, os critérios (1) e (4) serão calculados a partir das planilhas: Critério (1) = $(K109/B109) \times 45$ e Critério (4) = $(L25/B25) \times 20$; (iii) os critérios (2), (3) e (5) serão pontuados conforme subcritérios e evidências definidos no ANEXO II; e (iv) o critério (6) observará julgamento econômico objetivo, na forma do ANEXO II.

4.2.2 Serão consideradas classificadas apenas as INTERESSADAS que atingirem, cumulativamente, a condição mínima de suficiência em ambas as planilhas técnicas, nos termos do item 4.2.1.

4.2.3 Entre as INTERESSADAS classificadas, a ordenação observará a pontuação total apurada conforme o ANEXO II.

4.2.4 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos de desempate previstos no ANEXO II.

4.3 Durante a análise, o InPACTA poderá realizar diligências para saneamento de falhas formais e/ou

solicitar esclarecimentos, preservando isonomia e julgamento objetivo.

4.4 O resultado preliminar do julgamento será publicado no sítio informado no preâmbulo, quando aplicável, e comunicado às INTERESSADAS.

SEÇÃO V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Do resultado preliminar de julgamento poderá ser interposto recurso administrativo no prazo indicado no preâmbulo, contado de sua publicação/comunicação.

5.2 Das razões do recurso poderá ser apresentada contrarrazão pelas demais INTERESSADAS no prazo indicado no preâmbulo.

5.3 A interposição de recurso e de contrarrazões deverá ser realizada exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, devidamente motivada e fundamentada, sob pena de não conhecimento.

5.4 Os recursos poderão ser reconsiderados pela Comissão designada pelo InPACTA, no prazo indicado no preâmbulo; mantida a decisão, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, a qual será publicada no sítio indicado no preâmbulo e comunicada às INTERESSADAS.

5.4.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO VI – DA CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1 Após a classificação final e julgamento de recursos, o InPACTA convocará a INTERESSADA mais bem classificada para as etapas pré-contratuais e de formalização do instrumento de parceria.

6.2 As demais INTERESSADAS poderão compor cadastro de reserva, pelo prazo de 12 meses, a critério de conveniência e oportunidade do InPACTA.

6.3 Em caso de empate, poderão ser aplicados critérios objetivos de desempate definidos no ANEXO II; na persistência, poderá ser realizado sorteio.

SEÇÃO VII – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1 A INTERESSADA convocada poderá ser submetida a avaliação de integridade (due diligence), em consonância com o programa de integridade e conformidade do InPACTA e com requisitos de governança estabelecidos neste Edital e no ANEXO II.

7.2 A recusa injustificada em participar da avaliação de integridade, ou em apresentar documentos comprobatórios solicitados, poderá ensejar desclassificação, com convocação da próxima INTERESSADA, observada a ordem de classificação.

7.3 As informações e documentos produzidos durante a avaliação de integridade serão tratados conforme regras de confidencialidade e finalidade do processo, sem prejuízo de publicização de atos quando aplicável.

SEÇÃO VIII – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A INTERESSADA convocada deverá celebrar Termo de Confidencialidade, quando aplicável, antes do acesso a informações sensíveis e/ou estratégicas do InPACTA e de entes parceiros.

8.2 O instrumento jurídico de parceria (contrato/instrumento associativo/termo equivalente) deverá formalizar obrigações, responsabilidades, governança, modelo de disponibilização/atendimento, propriedade intelectual, segurança da informação, níveis de serviço, indicadores e demais condições pactuadas, conforme minuta anexa ou a ser negociada nos limites permitidos.

8.2.1 O instrumento jurídico deverá prever, no mínimo, as seguintes obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar, por ato formal, gestor(a) do contrato/instrumento e fiscais (técnico, administrativo e/ou setorial, conforme aplicável), bem como respectivos substitutos, com atribuições e canais de contato definidos;

b) Manter governança e comunicação do instrumento, incluindo pontos focais, registros formais de decisões e solicitações, e rotinas de acompanhamento quando cabíveis;

c) Analisar e validar medições, indicadores (KPIs/SLAs) e entregáveis, registrando aceites, glosas e solicitações de correção, quando cabíveis;

d) Manter estrutura de Help Desk/atendimento de Nível 1 (N1) para recepção, registro, triagem, classificação

e encaminhamento de chamados à PARCEIRA/CONTRATADA (N2/N3), conforme matriz de responsabilidades;

e) Fornecer, quando aplicável e mediante solicitação justificada, as informações, acessos e condições sob sua responsabilidade para viabilizar a execução, observadas as regras de segurança da informação;

8.3 Celebrado o instrumento, as PARTES deverão elaborar Plano de Negócio/Plano de Implantação, descrevendo objetivos, entregas, prazos, instâncias de aprovação e mecanismos de monitoramento, visando soluções replicáveis e orientadas a resultados, conforme diretrizes institucionais do InPACTA.

SEÇÃO IX – DOS DOCUMENTOS E DOS DADOS APRESENTADOS

9.1 Todos os documentos relacionados a este chamamento deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo.

9.2 O teor, integridade, autenticidade e veracidade dos documentos enviados digitalizados ou natos digitais é de responsabilidade da INTERESSADA, que responderá por eventuais fraudes nos termos da legislação aplicável.

9.3 O InPACTA poderá solicitar documentos complementares para sanar dúvidas, bem como realizar diligências.

9.4 O processo de seleção é público quando aplicável; as INTERESSADAS são responsáveis por encaminhar somente dados e documentos necessários à finalidade do processo, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO X – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1 Todos os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos deste Edital e de seus Anexos serão tratados à luz da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2 Considerando o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a solução deverá assegurar controles técnicos e administrativos adequados (ex.: controle de acesso, trilhas de auditoria, criptografia quando aplicável, segregação de ambientes e gestão de vulnerabilidades), conforme requisitos do ANEXO I.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica designada Comissão para condução do Chamamento Público, com composição e competências a serem formalizadas em ato próprio.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias úteis, conforme calendário institucional do InPACTA, exceto quando expressamente indicado como prazo em dias corridos.

11.3 Todos os horários observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento, mediante justificativa e motivação, sem que caiba indenização às INTERESSADAS.

11.5 As INTERESSADAS deverão acompanhar as publicações e comunicações relacionadas a este Edital por meio do sítio indicado no preâmbulo e/ou do endereço eletrônico utilizado para o envio de suas Propostas.

11.6 As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste Chamamento Público.

Maringá, PR, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO LUIS CATELAN
Diretor Técnico - InPACTA



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 13/03/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8174656** e o código CRC **61B27B99**.

Referência: Processo nº 43.04.00000021/2026.81

SEI nº 8174656